

# CMDCA INFORMA



## MATÉRIA PRINCIPAL:

**Informativo eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio.**

Edição - 29  
Janeiro/2021

**Nosso endereço:** Afonso Cavalcanti, n 455, sala 663, Cidade Nova- RJ

[www.cmdcario.com.br](http://www.cmdcario.com.br)  
[cmdcario@gmail.com](mailto:cmdcario@gmail.com)



## CONHEÇA O IMPORTANTE TRABALHO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE AMEAÇADOS DE MORTE

O primeiro informativo de 2021 tem como objetivo divulgar o importante trabalho realizado pelo Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), que foi criado em 2003 para atuar enquanto política pública de enfrentamento à letalidade infantojuvenil.

Para se ter uma ideia da gravidade dos casos de violência contra jovens, um estudo divulgado em dezembro de 2020, realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o Observatório de Favelas e o Instituto de Estudos da Religião (Iser) denominado “Vidas adolescentes interrompidas – um estudo sobre 25 mortes violentas no Rio de Janeiro” - analisa 25 mortes violentas de adolescentes, entre 12 e 17 anos, ocorridas em 2017, na região mais letal da cidade, a Zona Norte da capital.

Dos 25 adolescentes, 23 vítimas morreram por arma de fogo, incluindo nove mortes decorrentes de intervenção policial. Em 17 dos casos, o estudo mostra que não houve perícia no local (etapa essencial do trabalho investigativo) e que na maioria das ocorrências a cena do crime foi alterada pela remoção das vítimas (o que deve ocorrer apenas quando há possibilidade de socorro). Em todos os registros de ocorrência, o relato de como ocorreu a morte se baseou exclusivamente na narrativa dos policiais, sem que tivessem sido ouvidas outras testemunhas.

O que mais preocupa, no entanto, é que dos 25 casos, só em dois houve denúncia à Justiça. Até o momento, três anos depois, só em dois casos as investigações avançaram na direção de responsabilizar os autores.

# CONCLUSÕES

Em suas conclusões, o estudo sinaliza estratégias de prevenção a ser debatidas com o Poder Público.

Entre elas, destacam-se: o fortalecimento dos serviços públicos nos territórios, o papel central dos Conselhos Tutelares, bem como a importância do acesso seguro às escolas e outros serviços de saúde e assistência, que precisam ser resguardados da violência armada cotidiana. Por outro lado, faz-se necessário garantir atuação policial de acordo com as normativas nacionais e internacionais, a priorização das investigações dos crimes contra a vida de crianças e adolescentes, bem como a garantia de atendimento especializado aos familiares e amigos das vítimas.

Diante do enorme desafio que a realidade nos impõe é fundamental que se destaque a importância do trabalho do PPCAAM. E para que ele ganhe força é necessário que a sociedade conheça este serviço e o acesse com rapidez, em caso de necessidade. Por tanto, difundi-lo é o principal objetivo desta edição do informativo do CMDCA-Rio.

**Desejamos a todos uma boa leitura!!!**



# ARTIGO:

## PPCAAM RJ: CONHEÇA, ENTENDA, DIVULGUE E ACESSE

*Por Milena Salgueiro de Oliveira, presidente do Conselho Gestor do PPCAAM RJ e Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar de Vila Isabel*

O Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçados de Morte (PPCAAM), foi criado em 2003, enquanto estratégia do Governo Federal, com o objetivo de responder aos altos índices de letalidade de crianças e adolescentes no país, com a atuação direta na proteção da vida de crianças e adolescentes (e seus familiares), além de jovens de até 21 anos com passagem pelo Sistema Socioeducativo.

Além da existência da ameaça, a voluntariedade dos ameaçados e dos familiares é requisito obrigatório para inclusão no Programa de Proteção. Todos os participantes (ameaçados, familiares, programa de proteção e porta de entrada) se comprometem com o sigilo, respeito mútuo e acordos pactuados na inclusão.

Importante destacar que a partir da inclusão no PPCAAM, as crianças e adolescentes AMEAÇADOS se tornam PROTEGIDOS status que permanece durante todo período de acompanhamento até o desligamento. Possui fundamentação através dos Decretos Federais nº 6.231/2007 e nº 9.579/2018 e Decretos Estaduais RJ nº 44.043/2013, nº 45.320/2015 e nº 45.932/2017, estes decretos estaduais, além da normatizar o PPCAAM no Estado do Rio de Janeiro, estabelece também o Conselho Gestor composto por organizações governamentais e não-governamentais responsáveis



pelo acompanhamento da execução do Programa de Proteção no Estado do Rio de Janeiro, atualmente a Associação de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares do Estado do RJ (ACTERJ) está na presidência do Conselho Gestor.

## OBJETIVOS:

O PPCAAM RJ possui dois grandes objetivos: o primeiro é promover a proteção da vida de crianças e adolescentes em contextos de ameaça de morte, estabelecido no art. 111 do Decreto Federal nº 9.579/2018: "O PPCAAM tem por finalidade proteger, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes expostos a grave e iminente ameaça de morte, quando esgotados os meios convencionais, por meio da prevenção ou da repressão da ameaça". O segundo objetivo é contribuir para construção de política de prevenção aos homicídios de crianças e adolescentes, atualmente através do GT de Homicídios do Conselho Estadual de Defesa da

Criança e do Adolescente (CEDCA RJ) e do Comitê de Prevenção ao Homicídio de Adolescentes do Rio de Janeiro.

## METODOLOGIA

A metodologista do Programa de Proteção prevê 03 (três) modalidades de inclusão. A modalidade preferencial é a Proteção Familiar - que possibilita a entrada do núcleo familiar ou familiares com vínculos. Na impossibilidade de pais, responsáveis ou familiares acompanharem a criança ou o adolescente na proteção (falta de voluntariedade), estes serão incluídos na modalidade de Proteção Individual - em Programas de Acolhimento Familiar (Projetos/Serviços Famílias Acolhedoras e Famílias Solidárias) e Programas de Acolhimento Institucional, o PPCAAM RJ acompanhará todo período de permanência do protegido nos serviços enquanto estes estiverem incluídos no programa de proteção. A última modalidade de inclusão é a Moradia Independente - para jovens com mais de 18 anos egressos do Sistema Socioeducativo.

## COMO SOLICITAR INCLUSÃO:

O acesso para inclusão da criança ou adolescente ameaçado de morte no Programa de Proteção é através de solicitação de avaliação pelo Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Ministério Público

ou Poder Judiciário, conforme decretos de criação acima mencionado. O profissional do SGD que tiver conhecimento da ameaça deve entrar em contato imediatamente com o plantão do PPCAAM RJ através do número (21) 96474-6907 e solicitar orientação, caso necessário, para ofertar entrada no programa de proteção para o adolescente ou para a família. Todas as informações pertinentes ao passo a passo para inclusão, acompanhamento e desligamento são repassadas na reunião de avaliação que contará com a presença das partes - criança, adolescente, familiares, representante da Porta de Entrada e equipe do PPCAAM RJ.

O que dará início ao pedido de avaliação para inclusão no PPCAAM RJ é o recebimento da ficha de pré-avaliação através do e-mail [ppcaamrj@cedecarj.org.br](mailto:ppcaamrj@cedecarj.org.br) (disponível em <https://cedecarj.files.wordpress.com/2020/09/orientacoes-de-encaminhamentos-eficha-de-pre-avaliacao.pdf>).

Importante destacar que antes da inclusão da criança ou do adolescente no programa de proteção, a família e/ou a rede de atenção e atendimento deverá providenciar a proteção emergencial em local distante ao do risco, conforme prevê a legislação vigente. O PPCAAM RJ se coloca sempre à disposição para pensar junto com a Porta de Entrada estratégias possíveis de proteção emergencial e durante o período necessário para avaliação e inclusão.

Atualmente o PPCAAM RJ conta com equipe composta por 12 (doze) profissionais - coordenação, equipe técnica e administrativa, para atender casos do Estado do RJ e transferidos de outros Estados (existe previsão de permutas de casos entre os Estados), a equipe realiza acompanhamento permanente dos

protegidos e trabalha articulada com os demais profissionais do SGD.

O PPCAAM RJ oferece recursos necessários para a proteção continuada de crianças, adolescentes e seus familiares em local de moradia, longe do local do risco inicial e por um período necessário para sua caminhada autônoma neste novo local.

Resta dizer que crianças e adolescentes (e seus familiares) não devem ser rotulados como do “PPCAAM”, do “abrigo”, do “CREAS”... trabalhamos sob a égide da proteção integral em que todos possuem responsabilidades na busca pela efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

**Para outras informações, acesse:**

<https://cedecarj.org.br/atuacao/ppcaam/>

**Contatos:**

E-mail: [ppcaamrj@cedecarj.org.br](mailto:ppcaamrj@cedecarj.org.br)

**(21) 96474-6907**

**(21) 96497-0217**



## COM VERA CRISTINA DE SOUZA,

*advogada especializada em Direito da Criança e do Adolescente/UERJ e coordenadora geral do PPCAAM RJ*



### 1- Como alguém que esteja sofrendo ameaça de morte pode ter acesso ao PPCAAM?

O Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçados de Morte (PPCAAM) é direcionado ao público infanto-adolescente em contextos de ameaça de morte, assegurando os seus direitos fundamentais, na perspectiva da proteção integral, construindo alternativas de vida com os protegidos e sua família.

O acesso ao PPCAAM acontece após pedido de avaliação para inclusão de uma “Porta de Entrada” – instituições do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) que tenham conhecimento de ameaça – Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude.

O/A ameaçado/a poderá procurar qualquer destas Instituições acima e elas encaminharão ao Programa de Proteção a solicitação de avaliação pelos meios oficiais.

### 2- Quais as principais conquistas e os desafios do Programa?

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA RJ) é a entidade executora do PPCAAM no Estado do Rio de Janeiro desde 2017, através de convênio com a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, nestes últimos 03 (três) anos a continuidade dos atendimentos garantiu segurança para os protegidos e atores do SGD.

Destacamos que o PPCAAM é uma Política Pública com

metodologia nacional, com objetivo principal de proteger crianças e adolescentes ameaçados de morte e possui como princípio de atuação a incompletude institucional, desta forma, a parceria com o SGD é fundamental.

A sensibilização sobre a importância de acionamento do PPCAAM e a continuidade de atuação conjunta pós inclusão tem se mostrado grandes desafios, em relação aos atores do SGD; em relação aos atendidos (crianças, adolescentes e familiares), as regras de segurança e o sigilo são os grandes desafios.

Desse modo, em recente pesquisa realizada pelo PPCAAM RJ, contamos com a participação de 88% dos municípios do nosso Estado. A pesquisa contou com 78 respostas das instituições do SGD conhecidas como “Portas de Entrada” do PPCAAM: Conselho Tutelar Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário. Quanto ao Município do Rio de Janeiro, observamos que o Conselho Tutelar representou 63% das respostas, Ministério Público representando 25%, Poder Judiciário representando 8% e a Defensoria Pública representando 4%. Ainda em relação ao Rio, cerca de 83% das Portas de Entrada conhecem o Programa de Proteção, entretanto, 54% nunca acionaram.

Apesar do alto índice de respostas das Portas de Entrada do Município do Rio de Janeiro, isso não se reverteu necessariamente a acionamento ao Programa, o que nos faz refletir acerca dos desafios da concretização

# ENTREVISTA

## COM VERA CRISTINA DE SOUZA,

*advogada especializada em Direito da Criança e do Adolescente/UERJ e coordenadora geral do PPCAAM RJ*

dessa política pública.

Uma conquista foi garantir que crianças e adolescentes incluídos no PPCAAM sem a retaguarda familiar (sem os pais ou responsável) ficassem em acolhimento familiar na modalidade de Famílias Solidárias e Acolhedoras e a efetivação de maiores parcerias com outros atores da rede socioassistencial como CREAS, CRAS e demais parceiros.

### 3- Existe um perfil de crianças e adolescentes que procuram o PPCAAM?

Apesar de existir desde 2003, o PPCAAM ainda não é uma Política Pública de conhecimento geral, desta forma cabe aos atores do SGD apresentar esta modalidade de proteção para crianças, adolescentes e seus respectivos familiares ou responsáveis.

Importante esclarecer que o PPCAAM deve ser acionado quando esgotados todos os outros meios possíveis de proteção ou quando a família por si só não consiga proteger a criança ou adolescente.

Violações graves de direitos como violência sexual, violência física, exploração de trabalho infantil e as organizações criminosas são as principais ameaças que levam a inclusão no programa de proteção.

A falta da efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e de prevenções adequadas (primária, secundária e terciária) aumentam o número



de exposição de crianças e adolescentes ao risco, a ameaça e a morte violenta.

Reduzir a taxa de homicídio que sobretudo vítima crianças e adolescentes é o maior desafio social que temos hoje.



# DOAÇÃO AO FUNDO

Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMADCA) beneficia, através de doações dedutíveis do imposto de renda, programas e projetos de atenção a crianças e adolescentes do município do Rio de Janeiro, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer.

Você também pode ajudar fazendo a sua doação!

## DOE!

*Proteger crianças e adolescentes  
é responsabilidade de todos!*

**Banco do Brasil**

Agência: 2234-9

Conta Corrente: 8.850-1

CNPJ: 14.414.144/0001-07



Informações: [www.cmdcario.com.br](http://www.cmdcario.com.br)  
cmdcario@gmail.com | (21) 2976-2993

### **PARTICIPE DO NOSSO INFORMATIVO**

Mande suas sugestões, críticas ou elogios  
para [contato@cmdcario.com.br](mailto:contato@cmdcario.com.br).

**Crianças e adolescente também podem  
participar contando a sua história.**

## **EXPEDIENTE**

**Informativo digital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Jornalista responsável:** Iranilce Martins – Nana – Savannah.

**Textos:** Gretha Schwerz – Savannah e colaboradores do mês.

**Projeto Gráfico e Diagramação:** Savannah.

**Fotos:** Arquivo pessoal.